EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO LUIZ BENINI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando o fornecimento do objeto abaixo indicado, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as condições do Edital, que rege este pregão, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.072 de 11 de janeiro de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h30m do dia 09 de março de 2026.**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.
INÍCIO DA SESSÃO: **às 08h31m do dia 09 de março de 2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R$ 0,01 (um centavo de real)
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até as 23h59m do dia 04 de março de 2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico, o qual possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Lindóia do Sul/SC,

abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais, de acordo com as diretrizes e necessidades estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. A empresa contratada deverá garantir a execução eficiente e segura do transporte escolar, observando rigorosamente as especificações no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 846.768,33 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Formalização de consultas/encaminhamentos:
Exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico, o qual possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Lindóia do Sul/SC, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais, de acordo com as diretrizes e necessidades estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. A empresa contratada deverá garantir a execução eficiente e segura do transporte escolar, observando rigorosamente as especificações no Edital e seus anexos.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação, desde que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico citado.

2.2. O presente Edital e possíveis alterações estarão à disposição dos interessados na sede do Município de Lindóia do Sul, no endereço informado no preâmbulo deste edital, na imprensa oficial do Município no endereço https://lindoiadosul.sc.gov.br/licitacoes/, na plataforma eletrônica que ocorrerá o pregão www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. A entidade Município de Lindóia do Sul é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

3.2. Caberá ao Órgão Contratante os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Lindóia do Sul, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da sessão, no Portal de Compras Públicas.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento destas.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver:

6.5.1. sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si ou constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV - no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.5.2. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

6.5.3. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

6.5.4. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

6.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

6.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União, bem como se não estiver em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, devendo ser comprovado mediante declaração, expressamente conforme ANEXO V.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou Município de Lindóia do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.3. PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. A participação do licitante nesta Licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.4. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.4.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.4.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marca/modelo, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.4.2.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “I” deste Edital.

7.4.3. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital e seus anexos.

7.4.4. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da empresa licitante.

7.4.5. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.4.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.4.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Lindóia do Sul, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.4.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.4.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.4.16. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente.

7.4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.18. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente decorridas no mínimo vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Quando for constatado o empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa que foi habilitada.

9. PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação (podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como: entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

e) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada e descritivo de cada item.

f) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) conter o prazo de execução conforme edital;

h) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital.

9.1.2. O licitante que convocado, que deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.3. Fica dispensada a apresentação da proposta escrita readequada, no caso de confirmação da proposta via sistema do pregão eletrônico (No caso de não apresentar a proposta escrita, deverá apresentar a declaração do modelo anexo II, contendo todos os dados da proponente).

9.2. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

9.3. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

9.4. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.5. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

9.6. Somente após tal procedimento, a Autoridade Competente fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 (podendo ser utilizado modelo ANEXO VI));

e) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VII).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

j) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

m) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

n) DECLARAÇÃO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

o) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO VIII);

p) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IX);

q) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO X);

r) DECLARAÇÃO de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo

constante do ANEXO XI), nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021;

s) DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina. (Deve constar expressamente toda descrição contida nesta alínea, conforme ANEXO V).

t) Certidão de consulta de que não constem:

t.1) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

t.2) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118310746749897::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

t.3) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

t.4) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, emitido nos últimos 10 (dez) dias. No momento da consulta, é preciso selecionar o filtro "CPF/CNPJ Sancionado".

t.5) As consultas para o CNPJ do licitante, constante nos itens "t.2", "t.3" e "t.4", poderão ser substituídas pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União.

v) A empresa vencedora deverá apresentar:

v.1) Planilha de composição de custos detalhando todas as despesas que compõem o custo unitário de cada contratação (salários, horas extras e noturnas, encargos sociais, benefícios da Convenção Coletiva da Categoria, diárias, alimentação, demais componentes, taxa administrativa e outros que forem necessários), tributos sobre faturamento, (individualmente para cada item), combustível, pneus, óleos e toda manutenção e demais despesas da contratação e lucro.

v.2) Após a homologação do processo licitatório, em caso de redução dos valores, as planilhas deverão ser reapresentadas readequadas ao valor, como requisito para assinatura do contrato.

A licitante vencedora deverá apresentar ao Município, em até 15 (quinze) dias após homologação do processo os seguintes documentos para assinatura do contrato:

w) Documentos relativos aos veículos que prestarão os serviços, entre os quais, Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e/ou prova de propriedade do veículo, em nome da empresa licitante ou de, pelo menos, um de seus sócios, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação ou modelo de no máximo 15 anos.

x) Apresentar autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível (Semestral).

y) O(s) veículo(s) de propriedade do licitante, devem seguir o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), apresentando a documentação constante no artigo a seguir:

> **Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:**
> **I - registro como veículo de passageiros;**
> **II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;**
> **III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;**
> **IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;**

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

z) O(s) laudo(s) de Inspeção Semestral do(s) veículo(s) de propriedade do licitante, deve ser expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

aa) Possuir apólice de seguro em favor dos estudantes transportados.

ab) Em relação aos motoristas dos veículos de transporte escolar, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios a seguir delineados, em consonância com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97):

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
III - (VETADO)
IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

10.2.1. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenho sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas (prova de regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social; prova de regularidade junto à fazenda estadual; prova de regularidade junto à fazenda municipal; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho) será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de

certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.2.2. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.;

10.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.4. Os documentos referidos nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.2.5. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

10.2.6. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do

Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4.1. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possuem prazo de validade.

10.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus

anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência e seus Anexos e conforme normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de suas atividades;

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Lindóia do Sul, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Acusar o recebimento de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

f) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da Ata/Contrato;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas do motorista durante a viagem, tais como: diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, seguro e demais despesas pertinentes.

l) O abastecimento do veículo, o conserto do veículo por conta de imprevistos e acidentes, e seguro do veículo, correrão por conta da CONTRATADA.

m) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando o bom estado de conservação e segurança;

n) Adaptação dos veículos para acessibilidade, caso haja necessidade de transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

o) Substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas, para evitar a interrupção do serviço;

p) Atendimento contínuo, com suporte operacional e assistência técnica disponível durante toda a vigência do contrato.

11.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços/contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato; e

11.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, deve:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

c) Publicar o extrato da ata de registro de preços/contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consultas do constante no item 6.5.1.

12.3. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MAIS VANTAJOSA, JULGAMENTO POR ITEM, conforme mencionado no preâmbulo, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até as 23:59h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Município de Lindóia do Sul, observando-se o horário de expediente, até as 17:00h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros da data de abertura do certame, no endereço informado no preâmbulo do edital.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam na Minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Lindóia do Sul e o Contratado, nos termos previstos no ANEXO XII.

14.1.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado(s), será(ão) convocado(s) a firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.2. Excetuados os fornecedores melhores classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

14.3. Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas

para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos § § 2º e 4º, do mesmo artigo.

14.3.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano com eficácia a partir da assinatura concomitante a publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da prorrogação e disponibilidade orçamentária.

14.3.2. O Contrato será reajustado após o decurso de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (Pesquisa de Preços) utilizado pela Administração para composição do valor de referência deste processo, mediante aplicação do índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

14.3.3. O reajuste observará o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do termo de contrato, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

15. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 16.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão pública, com início imediato após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

II – o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III – a apreciação dar-se-á em fase única.

15.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 16.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior,

a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

15.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até as 23:59 h da data limite estipulada pelo pregoeiro(a).

15.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

15.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.6. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

15.9. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

15.10. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

15.11. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.12. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.13. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.16. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos

casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

15.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

15.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a ata.

15.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou outro que vier a substituir.

16.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

16.3. O Contrato, caso seja celebrado, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento, constante no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços prestados, objeto da presente licitação, será feito em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante boleto bancário ou transferência bancária em conta-corrente de titularidade do Fornecedor, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

18.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

18.1.2. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e atestada por servidor responsável.

18.1.3. Caso a licitante não esteja enquadrada no Simples Nacional, deverá enviar a(s) nota(s) fiscal(is) com o devido destaque de Imposto de Renda, conforme exige o Decreto Municipal nº 3.949/2023.

18.2. Será pago a contratada somente o valor das mercadorias/serviços efetivamente entregues/executados de acordo com objeto do Edital, conforme relatório (caso necessário), após aprovação/aceite do Contratante.

18.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração entre matriz e filiais ou filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5. De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

18.5.1. Para tanto, com a nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

18.5.2. A não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

18.6. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.7 O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

18.8 Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

19. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

19.1. Os itens contratados deverão ser entregues de acordo com o cronograma e diretrizes estipulados no Termo de Referência (Anexo I).

19.2. Os serviços de transporte escolar deverão ser disponibilizados conforme prazos e locais previstos no contrato e em conformidade com o calendário escolar. A empresa deverá garantir que o transporte dos alunos ocorra conforme a programação de horários, com pontos de coleta e entrega claramente definidos, respeitando a pontualidade e a segurança de todos os envolvidos.

19.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Solicitações de Fornecimento.

19.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

19.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

19.7. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e pela assistência técnica necessária durante toda a execução do contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.

20.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

20.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Caberá ao Município de Lindóia do Sul a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

21.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município (ANEXO II) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato e recebimento das solicitações de fornecimento/ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

21.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.lindoiadosul.sc.gov.br.

21.5. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

21.6. O Município de Lindóia do Sul, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.7. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

21.7.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 21.7. (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

21.8. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Lindóia do Sul, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e dados da proponente;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Declaração de Ausência de Condenação;
e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Vínculo;
f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
i) ANEXO IX – Declaração Reserva de Cargos;
j) ANEXO X – Declaração de Integralidade de Custos;
k) ANEXO XI – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;
l) ANEXO XII – Minuta do Contrato

Lindóia do Sul, 18 de fevereiro de 2026.

FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984

Assinado de forma digital por FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984
Dados: 2026.02.18 08:55:08 -03'00'

FLÁVIO LUIZ BENINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda das secretarias do município por serviço de transporte escolar e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na terceirização dos serviços de transporte escolar para atendimento da demanda.

2FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Lindóia do Sul-SC, residentes na zona urbana, rural e em localidades distantes das unidades escolares.

A contratação, por meio de Pregão Eletrônico, busca assegurar a transparência e a economicidade no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O uso do Pregão Eletrônico permite maior competitividade e participação de fornecedores, promovendo uma contratação mais eficiente e vantajosa para a administração pública. A escolha da modalidade de Pregão se justifica pela característica comum e padronizada do objeto (serviço de transporte escolar), de modo a possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo ao interesse público.

A necessidade da contratação está amparada por fundamentos constitucionais e legais do dever de assegurar o acesso universal à educação básica, conforme a Constituição

Federal de 1988, no artigo 206, inciso I, garante o acesso universal à educação básica obrigatória e gratuita para todos, enquanto o artigo 208, inciso VII, prevê expressamente o transporte escolar como meio de assegurar esse direito. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no artigo 11, inciso VI, atribui aos municípios a responsabilidade de prover o transporte escolar para os alunos da rede municipal. Essa incumbência foi reforçada pela Lei nº 10.709/2003, que regulamenta a oferta de transporte escolar como um dever do ente municipal, buscando garantir o acesso igualitário à educação para todos os estudantes.

O impacto da falta de transporte escolar é especialmente significativo nas áreas rurais e de difícil acesso, onde os estudantes enfrentam dificuldades adicionais para se deslocarem até as unidades escolares. Dessa forma, a continuidade na contratação deste serviço é necessária para garantir a regularidade e a segurança do transporte dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar e promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

Considerando a extensão territorial do município e a distribuição geográfica das comunidades rurais, muitas delas localizadas a consideráveis distâncias das instituições de ensino, faz-se indispensável a disponibilização de um sistema eficiente e seguro de transporte escolar.

Considerando que o Município, por meio de seus próprios veículos e servidores, vinha executando os serviços de transporte escolar em diversas linhas, verifica-se a necessidade de contratação de terceiros, objeto do presente certame. Tal necessidade decorre da inviabilidade de o ente municipal assumir a totalidade das linhas existentes, em razão da insuficiência de motoristas disponíveis para a execução dos serviços, bem como do fato de que parte significativa da frota apresenta recorrentes problemas mecânicos. Os reparos desses veículos já não se mostram economicamente viáveis, diante do elevado custo de manutenção em relação à vida útil remanescente, o que compromete a regularidade, a eficiência e a segurança na prestação do serviço, tornando inviável o atendimento integral da demanda. Nesse contexto, a terceirização do transporte escolar apresenta-se como solução viável, eficaz e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a instauração de novo processo licitatório para a contratação dos serviços de transporte escolar mostra-se imprescindível, diante da impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 46/2024 anteriormente celebrado, uma vez que a empresa contratada não manifestou interesse na renovação ao término de sua vigência.

Outrossim, restou inviável a prorrogação do Contrato nº 36/2025, considerando que a quantidade inicialmente estimada mostrou-se insuficiente para atender à demanda atualmente verificada.

Dessa forma, visando assegurar a continuidade de serviço público essencial, torna-se necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para a regular contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

A contratação ora proposta visa, portanto, garantir o acesso diário dos estudantes às unidades escolares, respeitando as normas de segurança, conforto e pontualidade, além de observar as exigências legais quanto à regularidade dos veículos e à habilitação dos condutores. Tal medida contribuirá diretamente para a promoção da equidade no ensino, especialmente entre os alunos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social e geográfica.

Diante do exposto, evidencia-se a imprescindibilidade da contratação dos serviços de transporte escolar para assegurar a continuidade do calendário letivo e o pleno funcionamento da rede municipal e estadual de ensino.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, do município de Lindóia do Sul, para atendimento da demanda exposta.

1PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual o município irá disponibilizar a sua contratação aos seus órgãos ou entidades.

De início, destaca-se que, nos termos da regulamentação do município, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo município para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a

existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns" e deve ser adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço por item, atuando o município como Órgão Gerenciador.

2PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, verifica-se que não são necessárias providências adicionais a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato para a prestação dos serviços de transporte escolar. Os requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos no processo

licitatório garantem que a empresa vencedora possua plena capacidade para a execução dos serviços contratados, sem necessidade de medidas preliminares adicionais.

Todos os aspectos necessários à execução, fiscalização e gestão do contrato serão assegurados por meio dos documentos, dos critérios técnicos de seleção e das cláusulas contratuais, os quais contemplam os padrões de qualidade e segurança exigidos.

No contexto da contratação do serviço de transporte escolar para o município de Lindóia do Sul/SC, identificou-se a possibilidade de uma contratação correlata que pode complementar e fortalecer a execução do serviço principal:

Serviços de Monitoramento e Rastreamento Veicular: A contratação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular por GPS é uma medida correlata que visa aprimorar o controle e a segurança do transporte escolar. O rastreamento em tempo real permite à Administração:

Acompanhar a execução das rotas e verificar a pontualidade, assegurando o cumprimento dos horários e itinerários estabelecidos.

Monitorar o desempenho dos motoristas, identificando eventuais desvios de rota, excesso de velocidade ou paradas não programadas, o que contribui para a segurança dos estudantes.

Gerenciar situações de emergência, permitindo uma resposta rápida em casos de incidentes, avarias nos veículos ou condições adversas de trânsito.

Essa contratação correlata é recomendada para garantir maior eficiência e segurança na prestação do serviço de transporte escolar, facilitando o acompanhamento pela equipe de fiscalização e permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos.

3DEFINIÇÃO DO OBJETO

1OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Lindóia do Sul/SC, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais, de acordo com as diretrizes e necessidades estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. A empresa contratada deverá garantir a execução eficiente e segura do transporte escolar, observando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência.

O descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

O serviço de transporte escolar visa garantir a locomoção segura, pontual e confortável dos estudantes, assegurando que todos os alunos tenham acesso às instituições de ensino de forma regular, conforme as rotas e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, buscando a universalização do atendimento e a redução da evasão escolar.

2NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como prestação de serviços de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

3JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, para atender melhor às características da demanda do município de Lindóia do Sul/SC.

A adoção do parcelamento justifica-se pelas seguintes razões:

Diversidade Geográfica e Logística: O município de Lindóia do Sul/SC apresenta características geográficas variadas, com áreas urbanas, rurais e de difícil acesso. O parcelamento permitirá adequação às diferentes rotas e condições das vias, otimizando o uso de veículos apropriados para cada região, sejam ônibus, micro-ônibus ou vans, conforme a necessidade específica de cada localidade.

Eficiência Econômica e Técnica: O parcelamento permite que cada item seja planejado com base nas peculiaridades das rotas, levando em consideração fatores como número de alunos, distância percorrida e características das estradas. Isso resulta em maior eficiência operacional e uma melhor alocação de recursos

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

4QUANTITATIVOS

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Lindóia do Sul-SC foi fundamentada em levantamento realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme documentação de formação da demanda e itinerários descritos.

Os quantitativos para a presente contratação foram mensurados com base na análise da demanda anual de transporte escolar, considerando 205 dias letivos/Ano e levando em consideração os dados de matrículas, que indicam a necessidade de atendimento tanto na área urbana quanto nas diversas localidades rurais do município, onde reside uma parcela significativa dos estudantes que dependem do transporte escolar para o acesso regular às unidades de ensino.

Para o ano letivo de referência, a projeção dos quantitativos inclui a previsão de atendimento aos seguintes perfis:

1. Estudantes da Educação Infantil: abrangendo crianças de 4 a 5 anos.

2. Estudantes do Ensino Fundamental I e II: alunos de 6 a 14 anos.

3. Estudantes do Ensino Médio: alunos de 15 a 17 anos, uma demanda menor, porém relevante.

As rotas e horários foram definidos com base em estudos de viabilidade das localidades atendidas nos anos anteriores, considerando a necessidade de ajustes para atender ao crescimento das matrículas e à expansão de novas áreas residenciais no município. Estima-se a necessidade de 07 veículos, sendo veículos com capacidade mínima de 12, 15, 18 e 32 lugares que deve estar adequadamente equipado para o transporte seguro dos estudantes, atendendo aos requisitos de segurança e capacidade definidos pelos órgãos reguladores.

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado considerando demanda atual, a sazonalidade e possíveis variações na demanda ao longo do ano letivo, garantindo a flexibilidade necessária para ajustes nas rotas e capacidade dos veículos.

A mensuração detalhada dos quantitativos, visa assegurar que o serviço de transporte escolar contratado seja suficiente para atender a todos os alunos que necessitam do serviço, evitando problemas de superlotação e assegurando a pontualidade e a regularidade do transporte. Desta forma, o planejamento realizado pela administração pública reflete um esforço para garantir a universalidade do acesso à educação, conforme os princípios estabelecidos na legislação vigente.

Assim, tratando-se de demanda apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, os quantitativos da prestação de serviços necessária correspondem a 1(um) período letivo de 205 dias/Ano, conforme discriminado na tabela a seguir:

Item	Quant	Descrição	Km/dia	Km/ano 205 dias
1	1	**FIM DA MANHÃ:** 11:30 saída Núcleo Ottaviano Nicolao, segue Rua Olímpio Bissolotti e passa a ponte na Rua Anita Garibaldi, segue a Rua 1 de Maio, sentido direita Rua Barão do Rio Branco, segue para a Escola Benjamim Moro, após segue sentido SC 473, parada Bairro Caminhos do Sol parada em frente a casa de Antonio Spricigo seguindo pela SC 473 parando no Portal do Município, segue até a Madeireira Sertãozinho, sentido esquerda até a propriedade de Valdinei Gasperini, retorna até a SC 473 sentido esquerda até a fazenda Sandrin, retornando pela SC 473 sentido direita até a propriedade de Diego Salviski, retorna até a SC 473, sentido Lindóia do Sul, entra a esquerda sentido Santa Rosa, passando pela propriedade do Marcos Pelisser até a propriedade de Cristiano Spiller onde retorna até a comunidade de Lageado Acídio parando na propriedade de Aldenir Galina segue pela estrada geral até a Escola Benjamin Moro, após Creche Roselene Fátima Bussolaros e segue para o Núcleo Ottaviano Nicolao, perfazendo um percurso de **44 Km** (quarenta e quatro quilômetros). **FIM DA TARDE:** 16:45 hrs saída Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro segue para o Núcleo Ottaviano Nicolao, segue pela Rua da Paz parando em frente ao Frare, Rua 7 de Setembro, segue para a Escola Benjamin Moro, seguindo até a SC 473, parada Bairro Caminhos do Sol em frente à casa de Antonio Spricigo, seguindo SC 473 com parada na propriedade de Antonio Gonçalves seguindo pela SC 473 e parando na propriedade de Valdoir Costa seguindo até a Madeireira Sertãozinho, sentido esquerda até a propriedade de Valdinei Gasperini, retorna até a SC 473 sentido esquerda até a fazenda Sandrin, retornando pela SC 473 sentido direita até a propriedade de Diego Salviski, retorna até a SC 473, sentido Lindóia do Sul, entra a esquerda sentido Santa Rosa, passando pela propriedade do Marcos Pelisser até a propriedade de Cristiano Spiller onde retorna sentido a esquerda pela estrada geral seguindo até a Creche Roselene Fátima Bussolaros, perfazendo um percurso de **44 Km** (quarenta e quatro quilômetros). Totalizando **88 km** (oitenta e oito quilômetros) diariamente. **Veículo:** Capacidade mínima 32 lugares	88 Km	18.040 Km
2	1	**FINAL DA MANHÃ:** Saída do Núcleo de Educação XV de Novembro às 11:20 (onze horas e vinte minutos), pela Estrada Geral XV de Novembro/ Mimosa, até acesso secundário que passar por terras das famílias de Rudemar Mezacasa e Jair Comin até encruzo da Estrada Geral XV de Novembro/Alto Cascalho na família Rech. Neste ponto seguir sentido a esquerda até acesso a direita que passa por terras das famílias de Ediclei e Edimar Soligo e Sérgio Spuldaro, seguindo por esta Estrada Secundária até encruzo na Estrada Geral Sanga Castelhano/Sanga Martins, passando pelas propriedades de Reni Dias e Edanir Balbinotti. Neste ponto segue até a entrada a direita sentido Sanga Castelhano indo até a comunidade de Sanga Martins até a propriedade de Reni Zulian, retornando até o	72,9 Km	14.944,50 Km

		encruzo na propriedade de Neudi costa e sentido esquerdo pela estrada geral Sanga Martins/Nossa Senhora da Saúde, seguir até Estrada Geral Jacutinga/Linha XV de Novembro, na propriedade de Valmor Sandi entrar a esquerda, passando pelas propriedades de Lirio Agustini, Odanir Dalbello e Rodrigo Dalbello, pegando a direita, seguindo até o trevo e a esquerda seguir até o Núcleo XV de Novembro, perfazendo um percurso de **28,800 km** (vinte e oito quilômetros e oitocentos metros). **FINAL DA TARDE:** Saída do Núcleo de Educação XV de Novembro às 16:45 (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos), pela Estrada Geral XV de Novembro/Mimosa, até encruzo na propriedade de Gentil Zuanazzi. Deste local, seguir sentido a esquerda indo até a propriedade de Ronei Ungaratto, retornando a propriedade de Gentil Zuanazzi, onde pelo sentido a esquerda, ir até a propriedade de Voldir Pizzatto e então retornando até a propriedade de Odenir Pizzatto, seguindo sentido esquerdo até a propriedade do senhor Gilson Gonçalves, retorna até estrada geral XV de Novembro/ Mimosa, até acesso secundário que passar por terras das famílias de Rudemar Mezacasa e Jair Comin até encruzo da Estrada Geral, seguir sentido esquerdo passando por terras de Jair Comin, segue sentido Alto Cascalho passando pelas terras de Ladi Pizzatto, Idionir Pizzatto, Norberto Sandi, entrando a direita até a propriedade de Leomar Sandi, retorna segue pela estrada geral, nas terras de Élvio Guarezzi pegar sentido direito, estrada geral, passar pelo Centro Comunitário de Alto Cascalho, segue sentido à direita pela Estrada Geral Alto Cascalho/XV de Novembro, até encruzo à esquerda em terras da família Demartini e então segue até propriedade do senhor Edgar Pavan, seguindo até o acesso das famílias Dias (Gramadão), subir até o final da estrada, manobra e retorna, segue pela estrada geral Alto Cascalho/XV de Novembro, passando pelas propriedades de Nadir Restelatto, seguir pela estrada geral até a Propriedade de Osvaldo e Rudinei Soligo, retorna até a primeira entrada à direita, passa por terras das famílias de Ediclei e Edimar Soligo e Sérgio Spuldaro, seguindo por esta Estrada Secundária até encruzo na Estrada Geral Sanga Castelhano/Sanga Martins, passando pelas propriedades de Reni Dias e Edanir Balbinotti. Neste ponto segue até a entrada a direita sentido Sanga Castelhano indo até a comunidade de Sanga Martins até a propriedade de Reni Zulian, retornando até o encruzo na propriedade de Neudi Costa e sentido esquerdo pela estrada geral Sanga Martins/Nossa Senhora da Saúde, nas terras da família Dal Bello entrar à direita passando por terras de Nelson Santian e Marin seguindo até a propriedade de Odair Costa, retorna, seguir até Estrada Geral Jacutinga/Linha XV de Novembro e então ao Núcleo XV de Novembro, onde termina o itinerário com outros **44,100 km** (quarenta e quatro quilômetros e cem metros), totalizando **72,9 km** (setenta e dois quilômetros e novecentos metros) diariamente. **Veículo:** Capacidade mínima 18 lugares		
3	1	**INÍCIO DA MANHÃ:** Saída 06:00 (seis horas), do Núcleo de	40,2 km	8.241 Km

		Educação Linha Rio Azul (desativado), sentido Mercearia Benelli. Nesse ponto, segue sentido esquerdo e logo em seguida direito, passando pela ponte sobre o Rio Engano, indo até o encruzo "+", neste ponto, seguir sentido a direita (subir) e, após passar pela propriedade de Elias Troian, seguir até propriedade de Vanderlei Damin, retornando até segundo encruzo no sentido direito "subir morro íngreme", indo até propriedade do senhor Júnior Nicolao, passando pelas propriedades de Isaias Silvestre e Neudi Pedroso e então, retornar ao encruzo "descendo morro íngreme", onde segue no sentido direito passando pela propriedade de Elias Troian, segue pela estrada geral entrando a esquerda até a propriedade do senhor Rocha (aviários) retorna indo até encruzo "+", na antiga propriedade de Olavo Lopes e segue até o Núcleo de Educação Rio Azul (desativado), percorrendo assim **9,800 km** (sete quilômetros e oitocentos metros). **FINAL DA MANHÃ:** Após os alunos desembarcarem na propriedade do senhor Diego Rafael Bozio, vindos dos Educandários de Lindóia do Sul, seguem no sentido Linha Costa da Anta pela Estrada Secundária, passando pelas propriedades de Diego Rafael Bozio, Antoninho Lodi, Antonio Petroski, indo até propriedade de Ari Gasperini, onde retorna até encruzo esquerdo na propriedade de Pedro Vieira dos Santos, passando pelo pontilhão sobre Lageado da Anta, indo até encruzo "+", na antiga propriedade de Olavo Lopes. Neste ponto segue sentido esquerdo "subir serra" e, após passar pela propriedade de Elias Troian, seguir até propriedade de Vanderlei Damin, retornando até segundo encruzo no sentido direito "subir morro íngreme", indo até propriedade do senhor Junior Nicolao, passando pelas propriedades de Isaias Silvestre e Neudi Pedroso e então retornando novamente ao encruzo "descendo morro íngreme", onde segue no sentido direito passando pela propriedade de Elias Troian, segue pela estrada geral entrando a esquerda até a propriedade do senhor Rocha (aviários) retorna e pela estrada geral seguir até o encruzo, onde segue passando pela ponte sobre o Rio Engano, até Mercearia Benelli seguindo até a comunidade de Linha Azul, onde termina o itinerário, percorrendo **21,300 km** (dezenove quilômetros e trezentos metros). **FINAL DA TARDE:** Saída do Núcleo de Educação Linha Rio Azul (desativado), segue pela estrada geral sentido Linha Mimosa e segue até a propriedade do senhor Nédio Contini, neste ponto carrega alunos vindos das Unidades Escolares da sede, transportados até este local pelo Transporte Transguga, após segue sentido Mercearia Benelli e nesse ponto, segue sentido esquerdo e logo em seguida direito, passando pela ponte sobre o Rio Engano, indo até o encruzo "+", neste ponto, seguir sentido a direita (subir) e, após passar pela propriedade de Elias Troian, seguir até propriedade de Vanderlei Damin, retornando até segundo encruzo no sentido direito "subir morro íngreme", indo até propriedade do senhor Júnior Nicolao, passando pelas propriedades de Isaias Silvestre e Neudi Pedroso e então, retornar ao encruzo "descendo morro íngreme", onde		

		segue no sentido direito passando pela propriedade de Elias Troian, retornar ao Núcleo de Educação Rio Azul (desativado), percorrendo assim **9,100 km** (nove quilômetros e cem metros), totalizando um percurso diário de **40,200 km** (trinta e seis quilômetros e duzentos metros). **Veículo:** Capacidade mínima 15 lugares		
4	1	**INÍCIO DA TARDE:** Saída às 11:20 (onze horas e vinte minutos), do Núcleo de Educação Linha Rio Azul (desativado), sentido Linha União, passando pela Mercearia Benelli, pelas propriedades das famílias de Agenor e Neucir Guarezzi, Nestor e Elizandro Contini e ainda pela escola (desativada) da comunidade de linha União. Após este local, e passando por terras das famílias Gordasso e Jair Colle, seguir sentido direito subindo o morro até encruzo (próximo família de Dorval Colle), que leva a comunidade de São Valentin – Irani. Deste ponto, seguir sentido direito e pela Estrada Geral São Valentin/Linha Mimosa, passando pelas propriedades de Hélio Peruzzo, Valdir Pedroso, Jair Rech, seguindo até encruzo direito (em cima do morro) e, por este ir até propriedade de Rejano Schuartz, onde retorna a Estrada Geral São Valentin/Linha Mimosa, onde no sentido direito, "descer morro", até propriedade de Arseo Lazzaretti, onde segue sentido esquerdo indo até propriedade de Álvaro Ragnini**,** segue em frente passando pelas terras de Zenor Rech, pegando sentido esquerdo passando pelas terras de Genuino Cassol até a propriedade do senhor Gonçalves, retorna retornando pelo mesmo percurso, passar pelo Centro Comunitário e Igreja de Linha Mimosa, até Estrada Geral Azul/Mimosa/XV de Novembro e, por esta e no sentido esquerdo ir "descendo morro", até parada de ônibus no sentido esquerdo, onde pela Estrada Secundária (Canhadão), passar pela ex propriedade de Reinaldo Comin, indo até a propriedade de Antonio Dias, onde retorna seguindo até propriedade de Neuri Zuanazzi. Neste local e pelo sentido inverso, voltar na Estrada Geral XV de Novembro/Mimosa/Azul e por esta até primeiro encruzo a esquerda, onde pela Estrada Secundária Mimosa/Salto Grande, ir até propriedade da família Sangaletti, um pouco além de Nilo Bratti, onde retorna pegando sentido esquerdo até a propriedade de Altir Capelari, retorna, e no sentido esquerdo ir até ao encruzo que leva a comunidade de Linha Barra do Azul (descer morro), passando por terras das famílias de Reinaldo Zanotti, Anilton Bratti e Genoir Sangaletti, seguindo até encruzo (próximo campo de futebol), na comunidade de Linha Barra do Azul. Neste ponto e seguindo sentido direita, ir até Núcleo de Educação Rio Azul (desativado), onde finda o itinerário, perfazendo **30,600 km** (vinte e oito quilômetros e seiscentos metros). **FINAL DA TARDE:** Saída do Núcleo de Educação Linha Rio Azul (desativado), percorrendo o mesmo itinerário do meio dia, perfazendo outros **30,600 km** (vinte e oito quilômetros e seiscentos metros), totalizando **61,2 km** (cinquenta e sete quilômetros e duzentos metros), diariamente. **Veículo:** Capacidade mínima 12 lugares	61,200 Km	12.546 Km

5	1	**INÍCIO DA MANHÃ:** Saída do Núcleo de Educação XV de Novembro, segue pela estrada geral Linha XV de Novembro/Jacutinga, na propriedade do senhor Jeronimo Campagnolo pegar sentido esquerdo, seguindo pela estrada geral até as terras da família Soligo, pegando a entrada a direita, passando pelas terras de Sérgio Spuldaro, seguindo até a propriedade de Reni Dias e Antonio Dias, segue até a entrada a direita sentido Linha Sanga Castelhano e deste ponto, pela estrada geral seguir até a comunidade de Linha Sanga Martins na propriedade de Reni Zulian, retornando até o encruzo na propriedade da família Costa e sentido esquerdo pela estrada geral Sanga Martins/Nossa Senhora da Saúde, seguir até Estrada Geral Jacutinga/Linha XV de Novembro, na rótula de acesso a sede da comunidade de Linha XV de Novembro pegar sentido esquerdo e seguir pela estrada geral até a propriedade do senhor Jairo Baldissarelli, neste ponto pegar sentido esquerdo passando pela propriedade do senhor Deolir Salvinski, seguindo até a propriedade do senhor Jacir Damin, manobra e retorna, chegando na propriedade do senhor Jairo Baldissarelli, segue pela estrada geral até a propriedade do senhor João Lodi, no encruzo pega sentido direito seguindo pela estrada geral, passando por Linha Três Pinheiros seguindo até a sede do município, na Rua 1º de Maio, onde faz uma parada no mercado Copérdia, segue passando pela Rua Assis Brasil onde faz uma parada na empresa ILC Tintas e Pinturas, neste ponto pegar sentido direito seguindo pela Rua Anita Garibaldi, passando a ponte pegar sentido esquerdo e logo direito e segue até o Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao. Neste ponto segue pela Rua da Paz, Rua 29 de Julho, Rua Sete de Setembro até o Mercado Fama, onde pega sentido direito e logo esquerdo na Rua Floriano Peixotto até o ponto de embarque e desembarque da Escola Estadual, seguindo até a esquina onde pega sentido esquerdo e segue até o Centro de Educação Infantil, retornando pela Rua 7 de Setembro, Rua Tamandaré até o estacionamento da Prefeitura encerrando o itinerário perfazendo um percurso de **40,500km (quarenta quilômetros e quinhentos metros)**. **FINAL DA MANHÃ:** Saída do estacionamento da Prefeitura, percorrendo o itinerário inverso do início da manhã, percorrendo outros **40,500 km (quarenta quilômetros e quinhentos metros)**, totalizando um percurso de **81,000 km (oitenta e um quilômetros)** diariamente. **Veículo:** Capacidade mínima 32 lugares	81,000 Km	16.605 Km
6	1	**FINAL DA TARDE:** Saída do Núcleo de Educação XV de Novembro, segue pela estrada geral Linha XV de Novembro/Jacutinga, na propriedade do senhor Jeronimo Campagnolo, pegar sentido esquerdo, seguindo pela estrada geral até as terras da família Soligo, retorna, seguindo pela estrada geral até a propriedade de Jeronimo Campagnolo, segue pela estrada geral até a rótula de acesso a sede da comunidade de Linha XV de Novembro, onde pega sentido esquerdo e segue pela estrada geral até a propriedade de Idionir Moterle, Jairo Baldissareli, propriedade de Everaldo Cason, seguindo até a propriedade do senhor João Lodi, no encruzo pega sentido direito seguindo pela estrada geral, passando por Linha Três Pinheiros seguindo até a sede do município, segue sentido direito passando pela Rua 1º de Maio, Rua 29 de Julho, Rua 7 de Setembro, seguindo até o Bairro Caminhos do Sol, passa pela empresa MD Pallets, seguindo pela SC 473, entrando na primeira entrada sentido esquerdo, seguindo pela estrada geral de Joana Baixa até a propriedade de Ivaldo Gonçalves, retorna, pelo	58,300 Km	11.951,50 Km

		mesmo trajeto até a empresa MD Pellets, pega sentido direito passa pela propriedade de Jorge Zuanazzi, seguindo sentido esquerdo até a estrada geral de Linha Joana, onde pega sentido direito segue até a propriedade de Marcos Portaluppi, onde retorna e desce sentido direito passando pela propriedade de Elizeu Spricigo, seguindo pela estrada geral até a rotatória, seguindo pela Rua da Paz, Rua 29 de Julho, Rua Sete de Setembro até o Mercado Fama, onde pega sentido direito e logo esquerdo na Rua Floriano Peixotto até o ponto de embarque e desembarque da Escola Estadual, encerrando o itinerário perfazendo um percurso de **31,600 (trinta e um quilômetros e seiscentos metros)**. **FINAL DA NOITE:** Saída do ponto de embarque e desembarque da Escola Estadual, percorrendo o itinerário inverso do final da tarde, com exceção da entrada de Linha Joana Baixa, percorrendo mais **26,700 (vinte seis quilômetros e setecentos metros)**, totalizando um itinerário de **58,300 (cinquenta e oito quilômetros e trezentos metros)** diariamente. **Veículo:** Capacidade mínima 12 lugares		
7	1	**FINAL DA TARDE (18H30):** Saída do ponto de embarque e desembarque localizado na Escola Estadual. O trajeto seguirá pelas ruas Sete de Setembro, Vinte e Nove de Julho e Primeiro de Maio, passando pelo Bairro São Cristóvão. Em seguida, continuará até o município de Ipumirim, com destino ao portão de embarque e desembarque da Escola de Educação Básica Benjamin Carvalho de Oliveira. Totalizando **9,850 km** (nove quilômetros, oitocentos e cinquenta metros). **FINAL DA NOITE (21H40):** Saída do ponto de embarque e desembarque da Escola de Educação Básica Benjamin Carvalho de Oliveira, percorrendo o itinerário inverso do final da tarde até chegar na Escola Estadual. Totalizando **9,850 km** (nove quilômetros, oitocentos e cinquenta metros). Totalizando **19,700 km** (dezenove quilômetros e setecentos metros) por dia. Itinerário realizado em **apenas 03 (três) dias da semana.** **Totalizando 135 dias letivos/Ano.** **Veículo:** Capacidade mínima 12 lugares	19,700 Km	2.659,50 Km

Observações:

Considera-se uma estimativa de 205 (duzentos e cinco) dias letivos/Ano.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, não fica obrigada a contratar toda quilometragem, podendo haver redução ou aumento a depender das necessidades.

5PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano com eficácia a partir da assinatura concomitante a publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da prorrogação e disponibilidade orçamentária.

O Contrato será reajustado após o decurso de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (Pesquisa de Preços) utilizado pela Administração para composição do valor de referência deste processo, mediante aplicação do índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

O reajuste observará o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do termo de contrato, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

6REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá apresentar ao Município, em até 15 (quinze) dias após homologação do processo os seguintes documentos para assinatura do contrato:

Documentos relativos aos veículos que prestarão os serviços, entre os quais, Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e/ou prova de propriedade do veículo, em nome da empresa licitante ou de, pelo menos, um de seus sócios, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria "ALUGUEL" e que possui(em) data de fabricação ou modelo de no máximo 15 anos.

Apresentar autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível (Semestral).

O(s) veículo(s) de propriedade do licitante, devem seguir o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), apresentando a documentação constante no artigo a seguir:

> Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
> I - registro como veículo de passageiros;
> II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
> III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
> IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
> V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
> VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
> VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
>
> Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

O(s) laudo(s) de Inspeção Semestral do(s) veículo(s) de propriedade do licitante, deve ser expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

Possuir apólice de seguro em favor dos estudantes transportados.

Em relação aos motoristas dos veículos de transporte escolar, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios a seguir delineados, em consonância com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97):

> Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
> I - ter idade superior a vinte e um anos;
> II - ser habilitado na categoria D;
> III - (VETADO)
> IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)
> V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

> Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

7ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a especificação dos serviços a serem contratados está detalhada neste Termo de Referência, considerando critérios de qualidade, rendimento e durabilidade. Os itens a seguir descrevem os produtos (serviços) a serem prestados pela empresa contratada, observando as diretrizes e exigências da administração pública. O descritivo completo das rotas e itinerários encontra-se anexo ao presente documento, fornecendo detalhes específicos sobre cada trajeto.

Tipo e Capacidade: A frota contratada deve incluir veículos com capacidade mínima de 12, 15, 18 e 32 lugares, adequados ao transporte escolar, para atender a demanda conforme especificado nas rotas descritas nos itens. O veículo deve ser apropriado para percorrer tanto áreas urbanas quanto rurais, garantindo conforto e segurança aos estudantes.

Características de Qualidade: Todos os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança individuais, sinalização adequada, janelas com limitadores de abertura e demais dispositivos exigidos pelas normas de segurança. Deve-se garantir o atendimento aos requisitos de acessibilidade, conforme necessidade futura de alunos com mobilidade reduzida.

Requisitos de Durabilidade: Os veículos deverão estar em excelente estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a quinze anos, garantindo segurança e minimizando o risco de falhas mecânicas. A manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada regularmente pela empresa contratada.

Qualificação Profissional: Motoristas com habilitação mínima de Categoria D, com experiência comprovada em transporte escolar e formação específica em segurança no trânsito e atendimento a crianças e adolescentes.

Rendimento e Eficiência: Os motoristas devem cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos no anexo de rotas, observando as normas de trânsito e garantindo a pontualidade e a segurança do transporte.

Manutenção Preventiva: A empresa deverá garantir a realização de inspeções e manutenções periódicas, assegurando que todos os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso, evitando interrupções no serviço e reduzindo o risco de acidentes.

Substituição Imediata: Em caso de falhas mecânicas ou problemas operacionais, a empresa deverá providenciar a substituição imediata dos veículos, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo aos alunos.

A especificação dos serviços visa assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades de transporte escolar. Dessa forma, espera-se um serviço de alta qualidade, seguro e eficiente, que contribua para a regularidade do acesso à educação e a redução das desigualdades, atendendo aos princípios da economicidade e do interesse público.

4DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução a ser contratada para atender à demanda de transporte escolar no município de Lindóia do Sul/SC será a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado. A empresa contratada será responsável por todos os aspectos operacionais, incluindo a disponibilização e manutenção da frota, a contratação de motoristas qualificados e a garantia de um serviço seguro e eficiente.

A solução contratada envolverá a locomoção dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino em veículos adequados, seguros e acessíveis (quando for o caso), tanto para áreas urbanas quanto rurais, de modo a garantir o acesso à educação de forma regular e sem interrupções. A prestação do serviço deverá ser contínua, com horários e rotas flexíveis que atendam às necessidades dos estudantes, respeitando a pontualidade e a segurança.

A contratação do serviço abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a preparação e disponibilização da frota, passando pela execução diária do transporte escolar, até a manutenção contínua dos veículos e o acompanhamento da qualidade do serviço prestado. A solução deve garantir a locomoção segura, pontual e confortável dos alunos, atendendo tanto

as áreas urbanas quanto as rurais do município, e estará em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

A empresa contratada deverá iniciar a prestação do serviço com a preparação e organização da frota, atendendo às exigências descritas no Termo de Referência.

Durante a execução do contrato, a empresa deverá garantir a prestação contínua e eficiente do serviço, respeitando os seguintes aspectos:

- Exigências Relacionadas à Frota

A frota utilizada para o transporte escolar será de responsabilidade da empresa contratada. A solução deve atender às seguintes exigências:

Tipo de Veículos: Os veículos utilizados deverão ser do tipo vans, ônibus ou micro-ônibus, com capacidade adequada ao número de alunos a serem transportados, e adaptados para garantir a segurança, o conforto e a acessibilidade dos estudantes (quando necessária).

Conformidade com a Legislação: Todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) ou pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), incluindo, mas não se limitando a: Cintos de segurança para todos os passageiros; Equipamentos de segurança como extintores de incêndio, sinalização de segurança; Acessibilidade para alunos com deficiência, quando necessário.

- Exigências Relacionadas à Manutenção

A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que todos os ônibus ou micro-ônibus estejam sempre em condições ideais de uso, sem comprometer a segurança dos alunos. As exigências relacionadas à manutenção incluem:

Manutenção Preventiva: A empresa deverá seguir um cronograma rigoroso de manutenção preventiva para garantir que os veículos operem sem falhas mecânicas. Isso inclui verificações periódicas de sistemas essenciais como freios, suspensão, iluminação, pneus, entre outros.

Manutenção Corretiva: Em caso de falhas imprevistas, a empresa deverá ter uma estrutura de assistência técnica capaz de realizar os reparos de forma rápida e eficaz, de modo a minimizar qualquer interrupção no serviço. Em situações de reparos mais extensos, a empresa deverá providenciar a substituição imediata do veículo afetado, garantindo que o transporte não seja comprometido.

Documentação e Certificação: Todos os veículos devem possuir a documentação atualizada e em conformidade com as exigências legais, incluindo vistorias periódicas exigidas pelos órgãos de trânsito e segurança.

- Assistência Técnica e Suporte Operacional

Além da manutenção dos veículos, a empresa contratada deverá oferecer assistência técnica contínua, com equipe especializada e capacitada para lidar com qualquer problema operacional que possa surgir durante a execução do serviço. A assistência técnica inclui:

Suporte 24h: A empresa deverá disponibilizar suporte operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de emergências ou incidentes que possam ocorrer durante a prestação do serviço.

Treinamento de Equipe: Os motoristas deverão passar por treinamentos regulares, com foco na segurança do transporte escolar, na condução defensiva e no atendimento a alunos com necessidades especiais, caso necessário. A empresa também será responsável pela capacitação contínua de seus funcionários, incluindo monitoramento da qualidade do atendimento e a realização de cursos de atualização periódicos.

- Qualidade e Controle do Serviço

A empresa contratada deverá garantir a qualidade contínua do serviço. Além disso, a empresa deverá estar sujeita a fiscalizações regulares pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, para garantir que todas as exigências contratuais e legais sejam atendidas.

A contratada deverá iniciar a prestação de serviços no ano letivo de 2026.

A solução contratada visa garantir um transporte escolar de qualidade, que atenda à demanda dos estudantes do município de Lindóia do Sul/SC, com segurança, pontualidade e acessibilidade. A empresa contratada será responsável por todos os aspectos operacionais, incluindo a manutenção da frota, a assistência técnica e o acompanhamento constante do serviço, de forma a assegurar que o transporte escolar seja prestado sem interrupções e de acordo com as necessidades dos alunos e da administração pública municipal.

Com isso, o município reforça seu compromisso com a inclusão e a equidade, oferecendo aos alunos um transporte seguro, pontual e acessível, essencial para o pleno desenvolvimento educacional e para a redução das desigualdades de acesso à educação.

5REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n.

14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

Para a adequada execução dos serviços de transporte escolar no Município de Lindóia do Sul-SC, faz-se necessário que a empresa contratada atenda a uma série de requisitos técnicos, legais e operacionais, de modo a garantir a segurança, a pontualidade e a regularidade do deslocamento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino.

Em primeiro lugar, é imprescindível que a contratada disponibilize frota de veículos em quantidade e capacidade compatíveis com as rotas estabelecidas e com o número de estudantes a serem atendidos, conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, equipados com cintos de segurança, devidamente registrados, licenciados e com inspeção veicular em dia. É recomendável, ainda, que possuam seguro contra acidentes, incluindo cobertura para os passageiros transportados.

Outro requisito fundamental refere-se à qualificação dos motoristas, os quais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D” e conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os itinerários e horários definidos pela gestão educacional, assegurando a pontualidade no transporte dos alunos, tanto no trajeto de ida quanto no retorno às residências. Além disso, deve manter um canal de comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, permitindo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos serviços prestados.

Em situações que envolvam falhas mecânicas, ausências de condutores ou descumprimento de normas, a empresa deverá ter estrutura para realizar substituições imediatas, sem prejuízo à continuidade do serviço.

Por fim, toda a execução contratual deverá observar integralmente as normas previstas na legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos.

Dessa forma, o cumprimento rigoroso desses requisitos é indispensável para a efetividade do serviço, garantindo que os alunos tenham acesso seguro e regular à escola, contribuindo com o direito à educação e à permanência na rede de ensino.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação dos itens a serem licitados constam nos autos deste processo licitatório e edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

Atender as especificações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de 23 de Setembro de 1997, em seus arts. 136, 137, 138 e 329.

A contratada deverá iniciar a prestação de serviços no ano letivo de 2026.

1ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

A contratação deverá observar todos os requisitos legais, infralegais e regulamentares aplicáveis ao serviço de transporte escolar, com especial atenção às normas de saúde e segurança do trabalho e à aplicação das normas técnicas pertinentes, como as do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) ou da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

Normas Técnicas: A empresa contratada deverá garantir que todos os veículos utilizados estejam de acordo com as normas técnicas de segurança determinadas pelo CONTRAN.

Segurança e Saúde do Trabalho: A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo a segurança de seus funcionários, especialmente motoristas, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e pela NR-11 (Norma Regulamentadora) sobre transporte.

2EXIGÊNCIA DE VISTORIA DOS LICITANTES

Será exigido que os licitantes realizem uma vistoria técnica nas condições dos locais e nas rotas de transporte escolar, a fim de garantir que compreendam as necessidades e as especificidades do serviço a ser executado. Caso os licitantes possam demonstrar conhecimento prévio das condições do local por meio de declaração, a vistoria poderá ser dispensada.

ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, QUE EFETUOU VISTORIA no local de execução dos serviços desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos mesmos, assumindo inteira responsabilidade pela quantificação dos materiais e volume de serviços a serem realizados, formulando sua proposta com base nesta vistoria, e comprometendo-se a executar todos os serviços especificados, sem quaisquer alegações futuras e cobranças adicionais por quantitativos de

materiais e/ou serviços eventualmente não previstos e/ou subestimados. OU TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, formalmente assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. As empresas que optarem por não fazer a vistoria técnica, ficam desde já cientes de que a não realização da visita técnica implicará a aceitação tácita das exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, e, portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação de qualquer parte do serviço objeto deste contratado. A empresa contratada será a única responsável pela execução integral do contrato, desde a disponibilização dos veículos até a prestação do serviço de transporte escolar. A cláusula de subcontratação visa garantir a responsabilidade exclusiva do contratado pela qualidade do serviço prestado e pelo cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a continuidade e a eficiência no atendimento da demanda.

4MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

5PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS ITENS

Não se aplica.

6ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assim, apenas como referência inicial para a abertura do processo, seguindo a orientação prevista na legislação, realizou-se pesquisa na plataforma PNCP e solicitação de orçamento com empresas fornecedoras dos serviços, sendo pesquisado e adotado como referência a mediana dos valores encontrados, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Descrição	Km/dia	Km/ano 205 dias	Est. Valor Unitário. Km	Est. Valor Total Km/Ano
1	1	**FIM DA MANHÃ:** 11:30 saída Núcleo Ottaviano Nicolao, segue Rua Olímpio Bissolotti e passa a ponte na Rua Anita Garibaldi, segue a Rua 1 de Maio, sentido direita Rua Barão do Rio Branco, segue para a Escola Benjamim Moro, após segue sentido SC 473, parada Bairro Caminhos do Sol parada em frente à casa de Antonio Spricigo seguindo pela SC 473 parando no Portal do Município, segue até a Madeireira Sertãozinho, sentido esquerda até a propriedade de Valdinei Gasperini, retorna até a SC 473 sentido esquerda até a fazenda Sandrin, retornando pela SC 473 sentido direita até a propriedade de Diego Salviski, retorna até a SC 473, sentido Lindóia do Sul, entra a esquerda sentido Santa Rosa, passando pela propriedade do Marcos Pelisser até a propriedade de Cristiano Spiller onde retorna até a comunidade de Lageado Acídio parando na propriedade de Aldenir Galina segue pela estrada geral até a Escola Benjamin Moro, após Creche Roselene Fátima Bussolaros e segue para o Núcleo Ottaviano Nicolao, perfazendo um percurso de **44 Km** (quarenta e quatro	88 Km	18.040 Km	R$ 10,70	R$ 193.028,00

		quilômetros). **FIM DA TARDE:** 16:45 hrs saída Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro segue para o Núcleo Ottaviano Nicolao, segue pela Rua da Paz parando em frente ao Frare, Rua 7 de Setembro, segue para a Escola Benjamin Moro, seguindo até a SC 473, parada Bairro Caminhos do Sol em frente à casa de Antonio Spricigo, seguindo SC 473 com parada na propriedade de Antonio Gonçalves seguindo pela SC 473 e parando na propriedade de Valdoir Costa seguindo até a Madeireira Sertãozinho, sentido esquerda até a propriedade de Valdinei Gasperini, retorna até a SC 473 sentido esquerda até a fazenda Sandrin, retornando pela SC 473 sentido direita até a propriedade de Diego Salviski, retorna até a SC 473, sentido Lindóia do Sul, entra a esquerda sentido Santa Rosa, passando pela propriedade do Marcos Pelisser até a propriedade de Cristiano Spiller onde retorna sentido a esquerda pela estrada geral seguindo até a Creche Roselene Fátima Bussolaros, perfazendo um percurso de **44 Km** (quarenta e quatro quilômetros). Totalizando **88 km** (oitenta e oito quilômetros) diariamente. **Veículo:** Capacidade mínima 32 lugares				
2	1	**FINAL DA MANHÃ:** Saída do Núcleo de Educação XV de Novembro às 11:20 (onze horas e vinte minutos), pela Estrada Geral XV de Novembro/ Mimosa, até acesso secundário que passar por terras das famílias de Rudemar Mezacasa e Jair Comin até encruzo da Estrada Geral XV de Novembro/Alto Cascalho na família Rech. Neste ponto seguir sentido a esquerda até acesso a direita que passa por terras das famílias de Ediclei e Edimar Soligo e Sérgio Spuldaro, seguindo por esta Estrada Secundária até encruzo na Estrada Geral Sanga Castelhano/Sanga Martins, passando pelas propriedades de Reni Dias e Edanir Balbinotti. Neste ponto segue até a entrada a direita sentido Sanga Castelhano indo até a comunidade de Sanga Martins até a propriedade de Reni Zulian, retornando até o encruzo na propriedade de Neudi costa e sentido	72,9 Km	14.944,50 Km	R$ 10,21	R$ 152.583,34

		esquerdo pela estrada geral Sanga Martins/Nossa Senhora da Saúde, seguir até Estrada Geral Jacutinga/Linha XV de Novembro, na propriedade de Valmor Sandi entrar a esquerda, passando pelas propriedades de Lirio Agustini, Odanir Dalbello e Rodrigo Dalbello, pegando a direita, seguindo até o trevo e a esquerda seguir até o Núcleo XV de Novembro, perfazendo um percurso de **28,800 km** (vinte e oito quilômetros e oitocentos metros). **FINAL DA TARDE:** Saída do Núcleo de Educação XV de Novembro às 16:45 (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos), pela Estrada Geral XV de Novembro/Mimosa, até encruzo na propriedade de Gentil Zuanazzi. Deste local, seguir sentido a esquerda indo até a propriedade de Ronei Ungaratto, retornando a propriedade de Gentil Zuanazzi, onde pelo sentido a esquerda, ir até a propriedade de Voldir Pizzatto e então retornando até a propriedade de Odenir Pizzatto, seguindo sentido esquerdo até a propriedade do senhor Gilson Gonçalves, retorna até estrada geral XV de Novembro/ Mimosa, até acesso secundário que passar por terras das famílias de Rudemar Mezacasa e Jair Comin até encruzo da Estrada Geral, seguir sentido esquerdo passando por terras de Jair Comin, segue sentido Alto Cascalho passando pelas terras de Ladi Pizzatto, Idionir Pizzatto, Norberto Sandi, entrando a direita até a propriedade de Leomar Sandi, retorna segue pela estrada geral, nas terras de Élvio Guarezzi pegar sentido direito, estrada geral, passar pelo Centro Comunitário de Alto Cascalho, segue sentido à direita pela Estrada Geral Alto Cascalho/XV de Novembro, até encruzo à esquerda em terras da família Demartini e então segue até propriedade do senhor Edgar Pavan, seguindo até o acesso das famílias Dias (Gramadão), subir até o final da estrada, manobra e retorna, segue pela estrada geral Alto Cascalho/XV de Novembro, passando pelas propriedades de Nadir Restelatto, seguir pela estrada geral até a Propriedade de Osvaldo e				

		Rudinei Soligo, retorna até a primeira entrada à direita, passa por terras das famílias de Ediclei e Edimar Soligo e Sérgio Spuldaro, seguindo por esta Estrada Secundária até encruzo na Estrada Geral Sanga Castelhano/Sanga Martins, passando pelas propriedades de Reni Dias e Edanir Balbinotti. Neste ponto segue até a entrada a direita sentido Sanga Castelhano indo até a comunidade de Sanga Martins até a propriedade de Reni Zulian, retornando até o encruzo na propriedade de Neudi Costa e sentido esquerdo pela estrada geral Sanga Martins/Nossa Senhora da Saúde, nas terras da família Dal Bello entrar à direita passando por terras de Nelson Santian e Marin seguindo até a propriedade de Odair Costa, retorna, seguir até Estrada Geral Jacutinga/Linha XV de Novembro e então ao Núcleo XV de Novembro, onde termina o itinerário com outros **44,100 km** (quarenta e quatro quilômetros e cem metros), totalizando **72,9 km** (setenta e dois quilômetros e novecentos metros) diariamente. Veículo: Capacidade mínima 18 lugares				
3	1	**INÍCIO DA MANHÃ:** Saída 06:00 (seis horas), do Núcleo de Educação Linha Rio Azul (desativado), sentido Mercearia Benelli. Nesse ponto, segue sentido esquerdo e logo em seguida direito, passando pela ponte sobre o Rio Engano, indo até o encruzo "+", neste ponto, seguir sentido a direita (subir) e, após passar pela propriedade de Elias Troian, seguir até propriedade de Vanderlei Damin, retornando até segundo encruzo no sentido direito "subir morro íngreme", indo até propriedade do senhor Júnior Nicolao, passando pelas propriedades de Isaias Silvestre e Neudi Pedroso e então, retornar ao encruzo "descendo morro íngreme", onde segue no sentido direito passando pela propriedade de Elias Troian, segue pela estrada geral entrando a esquerda até a propriedade do senhor Rocha (aviários) retorna indo até encruzo "+", na antiga propriedade de Olavo Lopes e segue até o Núcleo de Educação Rio Azul (desativado), percorrendo assim **9,800 km** (sete quilômetros e oitocentos	40,2 km	8.241 Km	R$ 9,43	R$ 77.712,63

		metros). **FINAL DA MANHÃ:** Após os alunos desembarcarem na propriedade do senhor Diego Rafael Bozio, vindos dos Educandários de Lindóia do Sul, seguem no sentido Linha Costa da Anta pela Estrada Secundária, passando pelas propriedades de Diego Rafael Bozio, Antoninho Lodi, Antonio Petroski, indo até propriedade de Ari Gasperini, onde retorna até encruzo esquerdo na propriedade de Pedro Vieira dos Santos, passando pelo pontilhão sobre Lageado da Anta, indo até encruzo "+", na antiga propriedade de Olavo Lopes. Neste ponto segue sentido esquerdo "subir serra" e, após passar pela propriedade de Elias Troian, seguir até propriedade de Vanderlei Damin, retornando até segundo encruzo no sentido direito "subir morro íngreme", indo até propriedade do senhor Junior Nicolao, passando pelas propriedades de Isaias Silvestre e Neudi Pedroso e então retornando novamente ao encruzo "descendo morro íngreme", onde segue no sentido direito passando pela propriedade de Elias Troian, **segue pela estrada geral entrando a esquerda até a propriedade do senhor Rocha (aviários) retorna e pela estrada geral seguir até o encruzo, onde segue** passando pela ponte sobre o Rio Engano, até Mercearia Benelli seguindo até a comunidade de Linha Azul, onde termina o itinerário, percorrendo **21,300 km** (dezenove quilômetros e trezentos metros). **FINAL DA TARDE:** Saída do Núcleo de Educação Linha Rio Azul (desativado), segue pela estrada geral sentido Linha Mimosa e segue até a propriedade do senhor Nédio Contini, neste ponto carrega alunos vindos das Unidades Escolares da sede, transportados até este local pelo Transporte Transguga, após segue sentido Mercearia Benelli e nesse ponto, segue sentido esquerdo e logo em seguida direito, passando pela ponte sobre o Rio Engano, indo até o encruzo "+", neste ponto, seguir sentido a direita (subir) e, após passar pela propriedade de Elias Troian, seguir até propriedade de Vanderlei Damin,				

		retornando até segundo encruzo no sentido direito "subir morro íngreme", indo até propriedade do senhor Júnior Nicolao, passando pelas propriedades de Isaias Silvestre e Neudi Pedroso e então, retornar ao encruzo "descendo morro íngreme", onde segue no sentido direito passando pela propriedade de Elias Troian, retornar ao Núcleo de Educação Rio Azul (desativado), percorrendo assim **9,100 km** (nove quilômetros e cem metros), totalizando um percurso diário de **40,200 km** (trinta e seis quilômetros e duzentos metros). **Veículo:** Capacidade mínima 15 lugares				
4	1	**INÍCIO DA TARDE:** Saída às 11:20 (onze horas e vinte minutos), do Núcleo de Educação Linha Rio Azul (desativado), sentido Linha União, passando pela Mercearia Benelli, pelas propriedades das famílias de Agenor e Neucir Guarezzi, Nestor e Elizandro Contini e ainda pela escola (desativada) da comunidade de linha União. Após este local, e passando por terras das famílias Gordasso e Jair Colle, seguir sentido direito subindo o morro até encruzo (próximo família de Dorval Colle), que leva a comunidade de São Valentin – Irani. Deste ponto, seguir sentido direito e pela Estrada Geral São Valentin/Linha Mimosa, passando pelas propriedades de Hélio Peruzzo, Valdir Pedroso, Jair Rech, seguindo até encruzo direito (em cima do morro) e, por este ir até propriedade de Rejano Schuartz, onde retorna a Estrada Geral São Valentin/Linha Mimosa, onde no sentido direito, "descer morro", até propriedade de Arseo Lazzaretti, onde segue sentido esquerdo indo até propriedade de Álvaro Ragnini**,** segue em frente passando pelas terras de Zenor Rech, pegando sentido esquerdo passando pelas terras de Genuino Cassol até a propriedade do senhor Gonçalves, retorna retornando pelo mesmo percurso, passar pelo Centro Comunitário e Igreja de Linha Mimosa, até Estrada Geral Azul/Mimosa/XV de Novembro e, por esta e no sentido esquerdo ir "descendo morro", até parada de ônibus no sentido esquerdo, onde pela Estrada Secundária (Canhadão), passar	61,200 Km	12.546 Km	R$ 9,05	R$ 113.541,30

		pela ex propriedade de Reinaldo Comin, indo até a propriedade de Antonio Dias, onde retorna seguindo até propriedade de Neuri Zuanazzi. Neste local e pelo sentido inverso, voltar na Estrada Geral XV de Novembro/Mimosa/Azul e por esta até primeiro encruzo a esquerda, onde pela Estrada Secundária Mimosa/Salto Grande, ir até propriedade da família Sangaletti, um pouco além de Nilo Bratti, onde retorna pegando sentido esquerdo até a propriedade de Altir Capelari, retorna**,** e no sentido esquerdo ir até ao encruzo que leva a comunidade de Linha Barra do Azul (descer morro), passando por terras das famílias de Reinaldo Zanotti, Anilton Bratti e Genoir Sangaletti, seguindo até encruzo (próximo campo de futebol), na comunidade de Linha Barra do Azul. Neste ponto e seguindo sentido direita, ir até Núcleo de Educação Rio Azul (desativado), onde finda o itinerário, perfazendo **30,600 km** (vinte e oito quilômetros e seiscentos metros). **FINAL DA TARDE:** Saída do Núcleo de Educação Linha Rio Azul (desativado), percorrendo o mesmo itinerário do meio dia, perfazendo outros **30,600 km** (vinte e oito quilômetros e seiscentos metros), totalizando **61,2 km** (cinquenta e sete quilômetros e duzentos metros), diariamente. **Veículo:** Capacidade mínima 12 lugares				
5	1	**INÍCIO DA MANHÃ:** Saída do Núcleo de Educação XV de Novembro, segue pela estrada geral Linha XV de Novembro/Jacutinga, na propriedade do senhor Jeronimo Campagnolo pegar sentido esquerdo, seguindo pela estrada geral até as terras da família Soligo, pegando a entrada a direita, passando pelas terras de Sérgio Spuldaro, seguindo até a propriedade de Reni Dias e Antonio Dias, segue até a entrada a direita sentido Linha Sanga Castelhano e deste ponto, pela estrada geral seguir até a comunidade de Linha Sanga Martins na propriedade de Reni Zulian, retornando até o encruzo na propriedade da família Costa e sentido esquerdo pela estrada geral Sanga Martins/Nossa Senhora da Saúde, seguir até Estrada Geral Jacutinga/Linha XV de Novembro, na rótula de acesso a sede da comunidade de Linha XV de Novembro pegar sentido esquerdo e seguir pela	81,000 Km	16.605 Km	R$ 10,70	R$ 177.673,50

		estrada geral até a propriedade do senhor Jairo Baldissarelli, neste ponto pegar sentido esquerdo passando pela propriedade do senhor Deolir Salvinski, seguindo até a propriedade do senhor Jacir Damin, manobra e retorna, chegando na propriedade do senhor Jairo Baldissarelli, segue pela estrada geral até a propriedade do senhor João Lodi, no encruzo pega sentido direito seguindo pela estrada geral, passando por Linha Três Pinheiros seguindo até a sede do município, na Rua 1º de Maio, onde faz uma parada no mercado Copérdia, segue passando pela Rua Assis Brasil onde faz uma parada na empresa ILC Tintas e Pinturas, neste ponto pegar sentido direito seguindo pela Rua Anita Garibaldi, passando a ponte pegar sentido esquerdo e logo direito e segue até o Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao. Neste ponto segue pela Rua da Paz, Rua 29 de Julho, Rua Sete de Setembro até o Mercado Fama, onde pega sentido direito e logo esquerdo na Rua Floriano Peixotto até o ponto de embarque e desembarque da Escola Estadual, seguindo até a esquina onde pega sentido esquerdo e segue até o Centro de Educação Infantil, retornando pela Rua 7 de Setembro, Rua Tamandaré até o estacionamento da Prefeitura encerrando o itinerário perfazendo um percurso de **40,500km (quarenta quilômetros e quinhentos metros)**. **FINAL DA MANHÃ:** Saída do estacionamento da Prefeitura, percorrendo o itinerário inverso do início da manhã, percorrendo outros **40,500km (quarenta quilômetros e quinhentos metros)**, totalizando um percurso de **81,000 km (oitenta e um quilômetros)** diariamente. **Veículo:** Capacidade mínima 32 lugares				
6	1	**FINAL DA TARDE:** Saída do Núcleo de Educação XV de Novembro, segue pela estrada geral Linha XV de Novembro/Jacutinga, na propriedade do senhor Jeronimo Campagnolo, pegar sentido esquerdo, seguindo pela estrada geral até as terras da família Soligo, retorna, seguindo pela estrada geral até a propriedade de Jeronimo Campagnolo, segue pela estrada geral até a rótula de acesso a sede da comunidade de Linha XV de Novembro, onde pega sentido esquerdo e segue pela estrada geral até a propriedade de Idionir Moterle, Jairo Baldissareli, propriedade de Everaldo Cason, seguindo até a propriedade do senhor João Lodi, no encruzo pega sentido direito seguindo pela estrada	58,300 Km	11.951,50 Km	R$ 9,05	R$ 108.161,08

		geral, passando por Linha Três Pinheiros seguindo até a sede do município, segue sentido direito passando pela Rua 1º de Maio, Rua 29 de Julho, Rua 7 de Setembro, seguindo até o Bairro Caminhos do Sol, passa pela empresa MD Pallets, seguindo pela SC 473, entrando na primeira entrada sentido esquerdo, seguindo pela estrada geral de Joana Baixa até a propriedade de Ivaldo Gonçalves, retorna, pelo mesmo trajeto até a empresa MD Pellets, pega sentido direito passa pela propriedade de Jorge Zuanazzi, seguindo sentido esquerdo até a estrada geral de Linha Joana, onde pega sentido direito segue até a propriedade de Marcos Portaluppi, onde retorna e desce sentido direito passando pela propriedade de Elizeu Spricigo, seguindo pela estrada geral até a rotatória, seguindo pela Rua da Paz, Rua 29 de Julho, Rua Sete de Setembro até o Mercado Fama, onde pega sentido direito e logo esquerdo na Rua Floriano Peixotto até o ponto de embarque e desembarque da Escola Estadual, encerrando o itinerário perfazendo um percurso de **31,600 (trinta e um quilômetros e seiscentos metros)**. **FINAL DA NOITE:** Saída do ponto de embarque e desembarque da Escola Estadual, percorrendo o itinerário inverso do final da tarde, com exceção da entrada de Linha Joana Baixa, percorrendo mais **26,700 (vinte seis quilômetros e setecentos metros)**, totalizando um itinerário de **58,300 (cinquenta e oito quilômetros e trezentos metros)** diariamente. **Veículo:** Capacidade mínima 12 lugares				
7	1	**FINAL DA TARDE (18H30):** Saída do ponto de embarque e desembarque localizado na Escola Estadual. O trajeto seguirá pelas ruas Sete de Setembro, Vinte e Nove de Julho e Primeiro de Maio, passando pelo Bairro São Cristóvão. Em seguida, continuará até o município de Ipumirim, com destino ao portão de embarque e desembarque da Escola de Educação Básica Benjamin Carvalho de Oliveira. Totalizando **9,850 km** (nove quilômetros, oitocentos e cinquenta metros). **FINAL DA NOITE (21H40):** Saída do ponto de embarque e desembarque da Escola de Educação Básica Benjamin Carvalho de Oliveira, percorrendo o itinerário inverso do final da tarde até chegar na Escola Estadual. Totalizando **9,850 km** (nove quilômetros, oitocentos e cinquenta metros).	19,700 Km	2.659,50 Km	R$ 9,05	R$ 24.068,48

		Totalizando **19,700 km** (dezenove quilômetros e setecentos metros) por dia. Itinerário realizado em **apenas 03 (três) dias da semana.** **Totalizando 135 dias letivos/Ano.** **Veículo:** Capacidade mínima 12 lugares				
					Estimativa Valor Total Global Ano	R$ 846.768,33

Para cada item, o valor unitário encontrado foi multiplicado pela sua respectiva quantidade, resultando no valor total para cada item. A soma do valor total de todos os itens corresponde à R$ 846.768,33 (oitocentos e quarenta e sei mil setecentos e sessenta e oito reais com trinta e três centavos).

Observações:

Estimativa de 205 (duzentos e cinco) dias letivos/Ano. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, não fica obrigada a contratar toda quilometragem, podendo haver redução ou aumento a depender das necessidades.

Ressalta-se que os contratos deverão ser reajustados ao completar 1 (um) ano de sua assinatura, conforme o reajuste do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

7ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) dotações(s) orçamentária(s), prevista(s) no PPA - Plano Plurianual 2026-2029, bem como previstas no projeto da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, com a seguinte classificação e valores, conforme demonstrativo acostado a este Termo de Referência e abaixo especificadas:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

04.001 DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.070 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

43- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários.....R$ 411.573,02

1.543.0000.0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.....R$ 80.000,00

1.550.0000.0058 - Salário Educação.....R$ 100.000,00

1.553.0000.0061 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE..R$ 35.000,00

1.571.0000.0162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação.....R$ 100.000,00

12.362 – Educação / Ensino Médio

2.038 – APOIO AO ENSINO MÉDIO

36 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0104 - RECURSOS ORDINÁRIOS.....R$ 80.195,31

2.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS……...R$ 35.000,00

Em caso de necessidade, as dotações poderão ser suplementadas no orçamento 2026 mediante Decreto do Poder Executivo.

Em se tratando de transporte escolar de alunos que frequentam Unidades Escolares da Rede Estadual, parte dos recursos são provenientes de Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, os quais serão empenhados na forma estabelecida pelo Termo de Convênio.

Na ocorrência de prorrogação contratual, conforme previsto na cláusula terceira, as dotações orçamentárias para os exercícios seguintes, serão as vigentes em cada período.

8FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, devidamente regulamentado pelo decreto municipal, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

Prerrogativa de Participação e Critério de Preferência

O presente processo licitatório, será realizado sob a forma de **ampla concorrência**, permitindo a participação de empresas de qualquer porte.

Tal medida se justifica pela **necessidade de garantir a ampla participação e competitividade**, evitando que o processo se torne **deserto ou frustrado**, o que poderia comprometer a execução das ações planejadas pela Administração para o período natalino.

Entretanto, ficam asseguradas as **prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006**, referentes ao tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, especialmente quanto:

- ao direito de **regularização fiscal posterior à fase de habilitação**, conforme o art. 43;
- e à **preferência de contratação em caso de empate**, nos termos dos arts. 44 e 45.

Dessa forma, ainda que o certame ocorra em regime de **ampla concorrência**, a Administração Pública garantirá o **tratamento favorecido às ME e EPP**, conforme determina a legislação vigente.

1EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não se aplica.

9MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato de prestação de serviços de transporte escolar será realizada pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Termo de Referência e as especificações técnicas definidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Lindóia do Sul/SC. Nesse modelo, o fornecedor será responsável pela execução integral dos serviços contratados, incluindo a disponibilização da frota de veículos, motoristas qualificados, manutenção preventiva e corretiva, e demais atividades acessórias necessárias para garantir a prestação do serviço com qualidade e segurança durante todo o período de vigência contratual.

O serviço será prestado em caráter contínuo, de forma a atender diariamente os estudantes matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, respeitando as rotas e horários estabelecidos pela Secretaria. O fornecedor deverá gerenciar todas as operações de transporte escolar, desde o planejamento das rotas até o monitoramento da execução, visando a eficiência operacional e a pontualidade, além de assegurar o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade.

Durante a execução do contrato, a empresa contratada será responsável por:

- Fornecimento dos veículos adequados, conforme as especificações do Termo de Referência;
- Contratação e treinamento de motoristas habilitados, capacitados para o transporte de escolares;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando o bom estado de conservação e segurança;
- Adaptação dos veículos para acessibilidade, caso haja necessidade de transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

- Substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas, para evitar a interrupção do serviço;
- Atendimento contínuo, com suporte operacional e assistência técnica disponível durante toda a vigência do contrato.

A execução do serviço será monitorada pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, realizando inspeções regulares e aplicando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

1ENTREGA DO OBJETO

Os serviços de transporte escolar deverão ser disponibilizados conforme prazos e locais previstos no contrato e em conformidade com o calendário escolar com início no ano letivo de 2026. A empresa deverá garantir que o transporte dos alunos ocorra conforme a programação de horários, com pontos de coleta e entrega claramente definidos, respeitando a pontualidade e a segurança de todos os envolvidos.

2GARANTIA DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela garantia, pela manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e pela assistência técnica necessária durante toda a execução do contrato.

Manutenção Preventiva e Corretiva: A contratada deverá estabelecer e cumprir um cronograma rigoroso de manutenção preventiva, com inspeções periódicas dos veículos. Além disso, deverá estar preparado para realizar manutenções corretivas quando possível, garantindo a substituição de veículos em caso de falhas que impossibilitem a continuidade do serviço.

Assistência Técnica: A empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica avançada, com deslocamento rápido para o local de execução do serviço, a fim de atender ocasionalmente a eventuais ocorrências técnicas que possam surgir durante a execução do transporte.

10MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se a publicação cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

O município efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

11CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento para o contrato de prestação de serviços de transporte escolar seguirão as normas previstas pela Lei nº 14.133/2021, observando-se a execução efetiva dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa contratada.

1CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Lindóia do Sul/SC, com base no número de dias letivos do mês.

2CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 15 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Lindóia do Sul, 26 de janeiro de 2026.

Eduarda Moreno dos Santos
Assistente Administrativo Escolar

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL e/ou MUNICIPAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

2 – PREÇO

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
					TOTAL DA PROPOSTA	

VALOR TOTAL R$ 0,00 (por extenso).

Declaro que nos preços acima cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos

causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

3 – DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
NOME DA CONTA CORRENTE (em nome da empresa):
CHAVE PIX:

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOCUMENTOS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

5 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:
Obs.: Informar preferencialmente apenas um e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Poderá ser informado mais de um e-mail, porém somente será(ão) utilizado(s) se o Município não conseguir contato com o e-mail preferencial (primeiro informado).

6 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento, que poderá ser eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcios de empresa.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) ano a partir da assinatura, concomitante publicação no PNCP.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) através de seu representante legal, Sr(a). _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como declara sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I ”a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local, _____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Nome da Empresa , inscrito no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 01/2026, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, nos termos do art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **_____,** OBJETIVANDO […]

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **FLAVIO LUIZ BENINI** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa …….., pessoa jurídica de direito privado, situada na …….., na cidade de …...., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada pelo(a) ....., Sr(a). ……, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, neste Contrato, nas disposições do Decreto Municipal nº 4.072/2024, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Lindóia do Sul/SC, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais, de acordo com as diretrizes e necessidades estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

1.2. Os valores encontram-se transcritos a seguir.

Item	Quant	Descrição	Km/dia	Km/ano 205 dias	Est. Valor Unitário. Km	Est. Valor Total Km/Ano
Estimativa Valor Total Global Ano						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado pela Contratada em conformidade com a proposta apresentada, com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), cujo conteúdo integra o presente contrato, bem como com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital e neste instrumento contratual.

2.2. As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços, poderão ser efetuadas de forma verbal ou escrita e também pessoalmente sendo nas dependências da Prefeitura ou nas dependências da Contratada, ou através de telefone ou por e-mail, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da Contratada, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.

2.3. A proponente vencedora, deverá disponibilizar o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos para o pagamento da mesma, assim como, nº de telefone para contatos, e-mail, endereço de seu escritório e outros meios e formas de comunicação para que ocorra o bom andamento dos trabalhos.

2.4. O Município de Lindóia do Sul em função do interesse público, poderá a qualquer momento, rescindir o contrato decorrente da presente licitação, sem que caiba ao contratado, qualquer indenização.

2.5. Durante a vigência do contrato e para recebimento do pagamento a contratada deverá apresentar as negativas de INSS e FGTS.

2.6. A Contratada responderá pela qualidade e legitimidade dos serviços prestados, bem como atestará a veracidade das informações prestados.

2.7. A execução do contrato de prestação de serviços de transporte escolar será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Termo de Referência e as especificações técnicas definidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Lindóia do Sul/SC. Nesse modelo, o fornecedor será responsável pela execução integral dos serviços contratados, incluindo a disponibilização da frota de veículos, motoristas qualificados, manutenção preventiva e corretiva, e demais atividades acessórias necessárias para garantir a prestação do serviço com qualidade e segurança durante todo o período de vigência contratual.

2.8. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

2.9. Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se a publicação cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

2.10. Durante a execução do contrato, a empresa contratada será responsável por:

a) Fornecimento dos veículos adequados, conforme as especificações do Termo de Referência;

b) Contratação e treinamento de motoristas habilitados, capacitados para o transporte de escolares;

c) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando o bom estado de conservação e segurança;

d) Adaptação dos veículos para acessibilidade, caso haja necessidade de transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

e) Substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas, para evitar a interrupção do serviço;

f) Atendimento contínuo, com suporte operacional e assistência técnica disponível durante toda a vigência do contrato.

g) A execução do serviço será monitorada pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, realizando inspeções regulares e aplicando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

2.11. Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

2.12. O município efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao

esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

2.13. A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

2.14. Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

2.15. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), pela prestação dos serviços.

3.1.1. O valor a ser pago, corresponde ao valor constante na tabela do item 1.2 deste contrato.

3.2. O pagamento objeto da prestação dos serviços, será feito em favor do contratado, através de boleto bancário ou mediante transferência bancária em conta-corrente de titularidade do Fornecedor, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

3.2.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.2.2. O Município efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto deste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica, atestada por servidor responsável.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

3.5. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do objeto da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, e terão a seguinte classificação:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

04.001 DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.070 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

43 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários

1.543.0000.0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

1.550.0000.0058 - Salário Educação

1.553.0000.0061 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE

1.571.0000.0162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

12.362 – Educação / Ensino Médio

2.038 – APOIO AO ENSINO MÉDIO

36 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0104 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2. Em caso de necessidade, as dotações poderão ser suplementadas no orçamento 2026 mediante Decreto do Poder Executivo.

4.3. Em se tratando de transporte escolar de alunos que frequentam Unidades Escolares da Rede Estadual, parte dos recursos são provenientes de Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, os quais serão empenhados na forma estabelecida pelo Termo de Convênio.

4.4. Na ocorrência de prorrogação contratual, conforme previsto na cláusula terceira, as dotações orçamentárias para os exercícios seguintes, serão as vigentes em cada período.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Executar o objeto do contrato de acordo a proposta apresentada e o Termo de Referência e nos termos do processo administrativo licitatório;
b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no processo administrativo licitatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e ainda, indenizando qualquer prejuízo ou reparar os danos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços;

e) Realizar os serviços conforme determinação do Município de Lindóia do Sul;

f) Permitir que os servidores do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

i) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço do Município de Lindóia do Sul;

j) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o CONTRATANTE ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

k) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA;
b) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionado;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, solicitando, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados, restando ainda, a CONTRATADA, a obrigatoriedade da imediata reparação, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento do objeto;
e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Termo de Contrato e seus Anexos;
f) Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
g) Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, formalmente e preferencialmente por escrito, para que a devida correção ocorra na fatura.
h) Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

5.3. O CONTRATANTE não responderá por outros ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente à CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três anos);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

6.5. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

6.6. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Lindóia do Sul, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

6.7. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8 A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.9. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.12. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

6.13. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

7.2. A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos § § 2º e 4º, do mesmo artigo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano com eficácia a partir da assinatura concomitante a publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da prorrogação e disponibilidade orçamentária.

8.2. O Contrato será reajustado após o decurso de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (Pesquisa de Preços) utilizado pela Administração para composição do valor de referência deste processo, mediante aplicação do índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

8.3. O reajuste observará o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do termo de contrato, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

9. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 05/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

10.2. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3. O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação – LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao CONTRATANTE autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

14.2. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.

14.3. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

14.4. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros.

14.5. Qualquer comunicação ou notificação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Ipumirim, no Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Lindóia do Sul, SC, __ de xxxxxxx de 2026.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato